PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 002/2002.

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX*** *aprovou e eu,* ***PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX****, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, os seguintes moveis urbanos DATAS de terras n.ºs 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (cinco, seis, sete, oito, nove e dez), com as áreas de 576.00m² (quinhentos e setenta e seis),metros quadrados, cada uma, situadas na QUADRA n.º 88 (oitenta e oito), do perímetro urbano da cidade de Fênix, neste Estado, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda*

Art. 2º *- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com á COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.*

Art. 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix, 23 de abril de 2002.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal